

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAD/UFES

# INSTRUÇÃO NORMATIVA № 10, DE 9 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a revalidação de diplomas de Medicina dos aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas de Médicos expedidos por instituições de Educação Superior Estrangeiras – Revalida.

A **Pró-Reitora de Graduação**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1136771/2023/CGR/CGGI/DAES-INEP, que trata das aprovações *sub judice* no exame do Revalida 2022;

CONSIDERANDO o termo de compromisso celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), firmado com base com base na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Inep nº 530, de 9 de setembro de 2020, referente ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira – Revalida; e

CONSIDERANDO a resposta da Procuradoria Federal/AGU/Ufes ao documento avulso nº 23068.020790/2023-65 originado da Coordenação de Expedição e Registro de diplomas (Cerd/Prograd).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer que a revalidação de diplomas de graduação em Medicina, no âmbito da Ufes, ocorrerá somente, mediante a publicação no Diário Oficial da União da lista de aprovação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas de Médicos Expedidos por instituições de Educação Superior Estrangeira – Revalida.



### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAD/UFES

**Art. 2º.** Para a revalidação dos diplomas dos aprovados no Revalida, será necessária a apresentação da seguinte documentação em formato digital e físico:

I. requerimento de registro da revalidação do diploma disponibilizado no *site* da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/Ufes);

II. RG e CPF;

III. original do diploma a ser revalidado;

IV. original do histórico do curso de graduação.

§ 1º. Para os aprovados *sub judice*, além dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, será necessário apresentar, ainda, a cópia da decisão judicial (liminar ou sentença) referente à aprovação *sub judice* em formato digital, para encaminhamento à Procuradoria Federal/AGU/Ufes.

§ 2º. Nos casos em que o parecer da Procuradoria Federal/AGU/Ufes indicar que a aprovação *sub judice* do candidato decorreu da ausência de algum dos documentos exigidos no rol de incisos do art. 2º desta Instrução Normativa, a Prograd procederá aos atos de revalidação de diploma do participante aprovado mediante a apresentação, em formato digital e físico, de todos os documentos exigidos no mencionado artigo.

**Art. 3°.** O candidato aprovado no Revalida terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da convocação no site da Prograd, para apresentar a documentação exigida no art. 2°.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de algum dos documentos obrigatórios, o candidato aprovado terá sua solicitação indeferida na plataforma do Revalida no Inep.

**Art. 4º.** Caberá à Prograd, registrar os atos de revalidação de diploma do participante aprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de autuação do



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAD/UFES

processo por essa Pró-Reitoria, conforme art. 48, §2º, da Lei nº 9394/1996, e art. 2º da Lei 13.959/2019.

- **Art. 5°.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação por meio de documento avulso autuado no Protocolo web.
- **Art. 6°.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura pela Pró-Reitora de Graduação.

Vitória, 9 de maio de 2023.

Professora Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo Pró-Reitora de Graduação Universidade Federal do Espírito Santo



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350 Pró-Reitor de Graduação Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD Em 09/05/2023 às 13:54

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/707072?tipoArquivo=O